

NORMATIVA INTERNA CCEP Nº 05/2023

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

O Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UFPR, campus Curitiba, teve como base:

- Resolução MEC/CNE/CES 7/2018 - Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;
- Resolução 57/19 UFPR/CEPE - Dispõe sobre as Atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná;
- Resolução 86/20 UFPR/CEPE - Dispõe sobre a creditação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos de graduação da UFPR
- Instrução normativa 1/22 UFPR/PROGRAD - Regulamente os procedimentos administrativos e operacionais para a inclusão e integralização da extensão nos currículos de graduação de que trata a Resolução 86-20-CEPE.

O Regulamento de Atividades Extensionistas da Graduação (AEG) divide-se em:

CAPÍTULO I. CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

CAPÍTULO II. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

CAPÍTULO III. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

CAPÍTULO IV. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (COAE) E DA SECRETARIA DO CURSO

CAPÍTULO V. DO SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO A - FORMULÁRIO - SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I- CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se de atividades que se integram à matriz curricular do curso sendo, portanto, um "processo interdisciplinar, político educacional,

cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (RESOLUÇÃO 57/19 - CEPE).

Art. 2º. No âmbito do Curso de Engenharia de Produção da UFPR Campus Curitiba, a conceituação da extensão considera a essência da atuação profissional na engenharia de produção, caracterizada pelo perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso. Também considera que a sociedade é constituída por diversos setores e segmentos, e que o setor empresarial é, de fato, um setor da sociedade. Este setor possui cultura e demandas sociais específicas que devem ser contempladas pela extensão universitária. Neste sentido, o período em que o discente de engenharia de produção desenvolve atividades de extensão sob a orientação acadêmica de um docente, participante de um Evento, Programa ou Projeto de Extensão vinculado a Instituição de Ensino Superior e, possivelmente sob a supervisão de um profissional qualificado e que conhece e compreende a cultura e as demandas deste setor da sociedade, é um período único para que o aluno possa aplicar na totalidade o processo educativo, cultural, científico e tecnológico.

Art. 3º. A Nações Unidas Brasil (ONU) apresenta em sua plataforma na web (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) relação de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). Destacam-se dois destes objetivos "Indústria, Inovação e Infraestrutura" e "Consumo e produção responsáveis" que estão fortemente vinculados à ação profissional do engenheiro de produção, ação esta que contribui de forma significativa para que a nação alcance os demais objetivos. Destaca-se também que um setor empresarial produtivo e eficaz é um dos requisitos para: estabelecer a real soberania e autonomia de uma nação; desenvolver social e economicamente os cidadãos desta nação; desenvolver as condições de infraestrutura viária, sanitária, de saúde pública, de segurança pública e de educação que beneficiem a sociedade como um todo; garantir o uso racional de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental; produzir e distribuir alimentos; dentre outros. Neste sentido, as atividades de ensino-pesquisa-extensão realizadas durante o período de formação do profissional em engenharia de produção, seja cursando disciplinas curriculares, seja desenvolvendo atividades do estágio supervisionado, ao atender as demandas de um setor específico da sociedade, contribuem indiretamente para atender as demandas da sociedade como um todo, permitindo o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais. A realização de tais atividades contribui para alcançar os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU de forma ampla, não estando limitada aos objetivos mencionados no início deste parágrafo. Deve ser destacado que inúmeras empresas já possuem em seu Plano Estratégico, metas específicas que visam garantir a satisfação dos referidos objetivos.

Art. 4º. Os discentes ingressantes no curso, a partir do ano 2023, deverão cumprir pelo menos 10% da carga horária total do curso em ACE.

Art. 5º. As ACE são eletivas. Cada aluno poderá totalizar a carga horária em extensão na combinação de ACEs que melhor se adequem aos seus interesses pessoais e de oportunidades de desenvolvimento de ACEs.

Art. 6º. O Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UFPR, campus Curitiba reconhece, pelo menos, as seguintes categorias de Atividades Curriculares de Extensão (ACEs):

- 1) ACE I - Composta pela disciplina optativa “Introdução à Extensão na Engenharia de Produção” ofertada pelo Curso de Engenharia de Produção, conforme Quadro I. A carga horária a ser validada será a carga horária da disciplina, com certificado emitido pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFPR.
- 2) ACE II - Composta por disciplinas de caráter obrigatório, incluindo a disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e as disciplinas de caráter optativo. Todas as disciplinas com caráter extensionistas podem ser visualizadas no Quadro I. O aluno que desejar validar horas de estágio obrigatório ou em TCC como horas de extensão, deverá estar associado a plano de atividades de extensão próprio especificando área temática, atividades de extensão e princípios extensionistas contemplados. A carga horária a ser validada será a registrada no certificado de participação de atividade de extensão emitido pelo SIGA. Na falta deste certificado, será a carga horária registrada em declaração emitida pelo professor responsável da disciplina. As disciplinas previstas na ACE I e ACE II são conforme Quadro 1.

Quadro I - Síntese de carga horária a ser validada como ACE para as disciplinas do curso

Disciplinas com extensão ofertadas ao curso de Engenharia de Produção	Carga horária total (h)	Carga horária ACE (h)
Disciplina obrigatórias		
TEP002B - Introdução à prática Profissional	60	4
TEP017B - Informática para Engenharia de Produção	60	10
TEP001A - Gestão de Pessoas	60	12
TEP007B - Economia	60	12
TEP008B - Sistemas de Produção I	60	12
TEP008D - Sistemas de Produção I	60	12
TEP019A- Sistemas de Produção II	60	6
TEP030B - Gestão de Projetos	60	6
TEP030C - Gestão de Projetos	60	10
TEP030D - Gestão de Projetos	60	20

TEP030E - Gestão de Projetos	60	30
TEP030F- Gestão de Projetos	60	40
TEP028A - Gestão de Higiene, Segurança e de Riscos de Acidentes de Trabalho	60	6
TEP006B - Administração para Engenharia	60	6
TEP006C - Administração para Engenharia	60	10
TEP006D - Administração para Engenharia	60	15
TEP006E - Administração para Engenharia	60	20
TEP006F - Administração para Engenharia	60	30
TEP024A - Engenharia Econômica	60	6

TEP026A - Engenharia da Qualidade	60	6
TEP011B - Pesquisa Operacional I	60	10
TEP016B - Pesquisa Operacional II	60	10
TEP021A - Gestão da Qualidade	60	60
TEP021B - Gestão da Qualidade	60	60
TEP022B - Pesquisa Operacional III	60	10
TEP025B - Planejamento da Produção	60	10

TEP031B - Programação da Produção	60	10
TEP043B - Logística e Cadeia de Suprimentos	60	10
TEP043C - Logística e Cadeia de Suprimentos	60	15
TEP043D - Logística e Cadeia de Suprimentos	60	20
TEP037B - Inovação e Empreendedorismo	60	4
TEP023A - Desenho Universal e Ergonomia	60	6
TEP027A - Gestão Ambiental e Sustentabilidade	60	6
TEP033B - Projetos de Instalações Industriais e de Serviços	60	12
TEP033C - Projetos de Instalações Industriais e de Serviços	60	24
TEP038B- Custos Industriais e Formação de Preços	60	10
TEP038C - Custos Industriais e Formação de Preços	60	15

TEP038D- Custos Industriais e Formação de Preços	60	20
TEP013B- Gestão e otimização de processos	60	5
TEP013C- Gestão e otimização de processos	60	10

TEP013D- Gestão e otimização de processos	60	20
TEP013E- Gestão e otimização de processos	60	30
TEP036A- Banco de dados	60	12
TEP039B- Simulação Computacional de Sistemas de Produção	60	10
TEP042B- Aprendizagem de máquina	60	10
TEP032A - Projeto de Produto	60	6
TEP070A - TCC	100	25
TEP070B - TCC	100	50
TEP070C- TCC	100	75
TEP070D - TCC	100	100
TEP060A - Estágio supervisionado	300	50
TEP060B- Estágio supervisionado	300	100
TEP060C- Estágio supervisionado	300	140
Disciplinas optativas		
TEP096 - Introdução à Extensão na Engenharia de Produção	30	30
TEP084A - Gestão da Criatividade e Inovação	60	30
TEP084C - Gestão da Criatividade e Inovação	60	30
TEP085A - Comportamento do Consumidor	60	12

TEP089A - Introdução aos Processos Industriais Madeireiros	60	12
TEP089B - Introdução aos Processos Industriais Madeireiros	60	24
TEP092A - Operações da produção	60	10
TEP093 - Construção Civil	60	6
TEP094A - Métodos Quantitativos para Engenharia de Produção	60	10
TEP095A - Programação Computadores	60	6
TEP099 - Tópicos de Ergonomia	60	6
AT136- Tecnologia de reciclagem de papel	30	6

3) ACE III -

(A) Participação estudantil, ampla e irrestrita, em ações vinculadas a Programa, Evento ou Projeto de Extensão registrado no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFPR. A carga horária a ser validada será a registrada no certificado de participação de atividade de extensão emitido pelo SIGA. Na falta deste certificado, será a carga horária registrada em declaração emitida pelo coordenador do Programa ou Projeto de Extensão ao qual as atividades estiverem vinculadas. ACE III

(B) Participação estudantil, ampla e irrestrita, em ações vinculadas a Programas Institucionais que possuam normatização e comitês próprios de avaliação e que atendam princípios de extensão, tais como: Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC e PIBITI); Programa de Educação Tutorial (PET); Programa Institucional de Monitoria (PIM); Programa Licenciar; PIBID, Programa de voluntariado acadêmico (PVA); entre outros. A adequação das ações aos princípios de extensão é uma atribuição do orientador acadêmico responsável pelas mesmas. A carga horária de atividades de extensão deverá ser especificada no plano de trabalho do aluno pelo orientador acadêmico. A carga horária a ser validada será a carga horária registrada no certificado de participação emitido pelo SIGA. Na falta deste certificado, será a carga horária registrada em declaração emitida pelo coordenador do Programa Institucional ao qual as atividades estiverem vinculadas ou pelo orientador acadêmico das ações desenvolvidas pelos alunos.

(C)- Participação estudantil, ampla e irrestrita, em ações realizadas no âmbito: da empresa júnior EngePro; do Centro Acadêmico da Engenharia de Produção (CAEP); da Associação Atlética Acadêmica de Engenharia de Produção UFPR (AAAEP); da Liga de Investimentos e Finanças UFPR; de Coletivos (Coletivo Frente Negra, Coletivo Daisy, ...); do C7; dentre outros. Tais atividades devem estar vinculadas a Programa ou Projeto de Extensão registrado no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFPR. A carga horária a ser validada será a carga horária registrada no certificado de participação de atividade de extensão emitido pelo SIGA ou pelo orientador acadêmico das ações desenvolvidas pelos alunos.

4) ACE IV - Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados a Programas ou Projetos de Extensão registrados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA). A carga horária a ser validada será a registrada no certificado de participação de atividade de extensão emitido pelo SIGA. Na falta deste certificado, será a carga horária registrada em declaração emitida pelo coordenador do Programa ou Projeto de Extensão ao qual as atividades estiverem vinculadas.

5) ACE V –

(A) Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças (PROPLAN). A carga horária a ser validada será a registrada no certificado de participação de atividade de extensão emitido pelas Instituições de Ensino Superior vinculantes dos referidos Programas ou Projetos de Extensão.

(B) Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão vinculados a Instituições de Ensino Superior à que o aluno estivesse formalmente matriculado em curso de graduação em período anterior ao de matrícula no Curso de Graduação em Engenharia de Produção da UFPR, campus Curitiba. A carga horária a ser validada será a registrada no certificado de participação de atividade de extensão emitido pelas Instituições de Ensino Superior vinculantes dos referidos Programas ou Projetos de Extensão.

Art. 7º. Atividades de extensão desenvolvidas por alunos, mas que não estejam em total adequação às categorias de atividades relacionadas no artigo 6º poderão ser submetidas à análise pela Comissão de Orientação de Atividades de Extensão (COAE). As atividades de extensão devem satisfazer as condições definidas na Resolução 57/19 CEPE. A carga horária a ser validada será a atribuída pela referida comissão.

Art. 8º. As ACEs I a IV podem ser desenvolvidas em Programas ou Projetos de Extensão no âmbito geral da UFPR.

Art. 9º. O desenvolvimento das ACEs é independente da periodização do aluno.

Art. 10º. O desenvolvimento das ACEs é independente do calendário acadêmico da UFPR.

Art. 11º. As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas.

CAPÍTULO II- DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 12°. Buscar oportunidades de desenvolvimento de ACEs.

Art. 13°. Solicitar ao responsável competente a emissão da certificação de desenvolvimento de ACEs.

Art. 14°. Especificar se a carga horária de ACEs será contabilizada como Atividade de Extensão ou como Atividade Formativa Complementar.

Art. 15°. Garantir que o registro das cargas horárias das ACES não será realizado em duplicidade tanto como Atividade de Extensão quanto como Atividade Formativa Complementar.

Art. 16°. Encaminhar à secretaria da coordenação o Formulário de Atividades Extensionistas (ANEXO A) devidamente preenchido, com a inclusão de certificados conforme especificado no Art. 5°. Em seguida, solicitar à secretaria da coordenação do curso o registro da carga horária de atividades de extensão para fins de integralização curricular.

Art. 17°. Atestar a veracidade dos certificados anexados ao Formulário de Atividades Extensionistas (ANEXO A).

Art. 18°. Verificar a correta creditação das atividades de extensão, antes de enviar para a secretaria da coordenação. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Comissão orientadora de atividades de extensão (COAE).

Art. 19°. Nos casos em que a proposta de ação de extensão tenha iniciativa por parte dos alunos: redigir o plano de atividades em adequação aos objetivos do Programa ou Projeto de Extensão a que estará vinculado; explicitar os princípios de extensão que serão contemplados com o desenvolvimento das atividades; redigir o relatório de execução das atividades com detalhamento dos resultados alcançados. Tais informações serão definidas em conjunto com o coordenador do Programa ou Projeto de Extensão que irá acolher tais ações.

§ 1° Tais documentos devem ser encaminhados ao coordenador do Programa ou Projeto de Extensão, para que este realize a inclusão do plano de trabalho e do relatório no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) bem como, que solicite a tramitação da aprovação dos mesmos.

CAPÍTULO III- DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PROGRAMA E PROJETO DE EXTENSÃO

Art. 20°. Informar à secretaria do curso e a Comissão orientadora de atividades de extensão (COAE) quando da inclusão de novas ações de extensão em seus Programas ou Projetos.

Art. 21°. Acompanhar o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Programa ou Projeto de extensão vinculado, visando a garantir a integração entre suas ações.

Art. 22°. Ser responsável pela inscrição do Programa (e os Projetos vinculados) ou Projeto isolado que coordena, pela inclusão de planos de ações, e pela vinculação dos discentes que atuam em tais ações.

Art. 23°. Validar no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) os relatórios de bolsistas e/ou voluntárias e/ou voluntários atuantes no período, como parte obrigatória dos relatórios anuais, parciais (quando solicitados pela CAEX) e final do Programa e dos Projetos.

Parágrafo único. A certificação será emitida pelo Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) após validação dos relatórios anuais e final pelo CAEX e contemplará somente o período aprovado do registro do Programa ou Projeto na PROEC.

CAPÍTULO IV- DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO (COAE) E DA SECRETARIA DO CURSO

Art. 24°. A Comissão de Orientação de Atividades de Extensão (COAE) será constituída de pelo menos 3 (três) docentes efetivos do curso de Engenharia de Produção, campus Curitiba e pelo menos dois alunos periodizados em cada semestre em andamento.

Art. 25°. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Departamento do curso de Engenharia de Produção, campus Curitiba. A indicação dos representantes discentes de cada período será feita pelo conjunto de alunos de mesmo período. Cabe ao Colegiado referendar a indicação de docentes e discentes.

Art. 26°. Faz parte das atribuições dos alunos que participam da Comissão de Orientação de Atividade de Extensão (COAE) as atividades de acompanhamento e operacionalização, junto aos professores, dos projetos e programas de extensão.

Art. 27°. Manter, pelo menos um Programa de Extensão ativo, vinculando diversos Projetos de Extensão, para acolher atividades de alunos.

Art. 28°. Orientar, quando solicitado, a respeito da classificação da carga horária para atividades de extensão que estão sendo desenvolvidas pelos discentes.

Art. 29°. Analisar certificados de atividades de extensão desenvolvidas por alunos que precisam de adequação às categorias de atividades relacionadas no artigo 6º, e deliberar sob a validade deles para fins de integralização da carga horária de extensão.

Art. 30°. Analisar e deliberar sobre casos omissos referentes à integralização da carga horária de extensão de alunos do Curso de Engenharia de Produção da UFPR Campus Curitiba.

Art. 31°. Divulgar através de sistema próprio a relação de programas e projetos vigentes bem como o calendário de atividades de extensão.

CAPÍTULO V- DO SEMINÁRIO DE DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 32º. O seminário será realizado no âmbito de Programa de Extensão coordenado por docente vinculado ao Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 33º. O seminário terá ocorrência semestral e a organização será de responsabilidade dos membros da Comissão de Orientação de Atividades de Extensão (COAE) e dos alunos que estiverem vinculados ao evento de extensão para esse fim.

Art. 34º. Serão alvo de divulgação neste seminário os resultados alcançados em ações desenvolvidas pela comunidade DEP-UFPR-Curitiba.

Art. 35º. O seminário tem por objetivo geral divulgar para a comunidade interna à UFPR, inclusive os discentes do curso de graduação em engenharia de produção, e para a comunidade externa à UFPR, os resultados alcançados pela comunidade vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção - UFPR - Campus Curitiba referentes ao desenvolvimento de ações de ensino pesquisa e extensão.

§ 1º Considera-se comunidade vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção - UFPR - Campus Curitiba (DEP-UFPR-Curitiba) os docentes, servidores técnico-administrativos e discentes vinculados ao curso de graduação em engenharia de produção e ao programa de pós-graduação em engenharia de produção da UFPR Campus Curitiba.

Art. 36º. A divulgação tem objetivos específicos ao público alvo.

§ 1º. Considerando discentes do curso de graduação em engenharia de produção destacam-se os seguintes objetivos específicos: - motivar, estimular e inspirar para a realização de ações de ensino pesquisa e extensão, bem como ilustrar desafios que precisam ser superados e procedimentos metodológicos que podem ser adotados; - transferir o conhecimento e a experiência adquirida no desenvolvimento de tais ações para os demais discentes, em particular para os discentes de turmas mais recentes no curso; - contribuir para que as ações em projetos futuros de ensino pesquisa e extensão sejam aprimoradas visando resultados mais consistentes e desenvolvidos em menor prazo; - estimular a análise crítica da atuação nos projetos já desenvolvidos e em desenvolvimento;

§ 2º. Considerando docentes, servidores técnico-administrativos e discentes da UFPR de forma ampla destacam-se os seguintes objetivos específicos: - estabelecer a comunicação com discentes de cursos diversos buscando a interação e troca de saberes; - estabelecer parcerias para atuação conjunta em projetos multidisciplinares e multiprofissionais;

§ 3º. Considerando jovens pré-universitários da comunidade externa à UFPR destacam-se os seguintes objetivos específicos: - auxiliar na identificação vocacional e na escolha da profissão; - transferir conhecimentos específicos da profissão da engenharia de produção; - transferir experiência referente à vivência universitária.

§ 4º. Considerando profissionais atuantes no mercado de trabalho e empresários destacam-se os seguintes objetivos específicos:

- Ilustrar o potencial de atuação do engenheiro de produção;
- Estabelecer a comunicação entre a comunidade DEP-UFPR-Curitiba com tais profissionais e empresários com vista no estabelecimento de parcerias e contratos de prestação de serviços;

- Estabelecer a comunicação entre a comunidade DEP-UFPR-Curitiba com tais profissionais e empresários com vista no acolhimento de demandas e necessidades específicas que possam nortear ações futuras desta comunidade.

CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37°. A renovação da Comissão de Orientação de Atividades de Extensão (COAE) deverá acontecer a cada novo mandato da coordenação do curso de Engenharia de Produção, campus Curitiba, podendo haver uma recondução à comissão.

Art. 38°. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO A
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS
PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

EU, _____, MATRICULADO NO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UFPR SOB A MATRÍCULA _____, SOLICITO OS CRÉDITOS REFERENTES AS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS, OBRIGATÓRIAS PARA A COMPLETA FORMAÇÃO CURRICULAR.

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS	QUANTIDADE DE HORAS	NÚMERO DA PÁGINA DO COMPROVANTE
ACE I (Disciplina “Introdução à Extensão na Engenharia de Produção”)		
ACE II (Disciplinas obrigatórias e/ou optativas com carga horária extensionista prevista)		
ACE III (Participação estudantil em ações de Programas de Extensão registrado no SIGA)		
ACE IV (Participação em equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam vinculados a Programas de Extensão registrados no SIGA)		
ACE V (Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES e/ou em graduação em período anterior ao de matrícula atual)		



TOTAL DE HORAS EXTENSIONISTAS (10% da hora total do curso de Engenharia de Produção, campus Curitiba, UFPR)		-
--	--	---

() DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS SÃO FIDEDIGNOS, ASSUMINDO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE POR ESTAS INFORMAÇÕES.

CURITIBA, ____ DE _____ DE _____

_____ ASSINATURA DO ALUNO